



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 98150/2021
Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 026/2021/São Luís de Montes Belos
Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 98150/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração (Município de Piracanjuba)

Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021

Objeto da Ata de Registro de preços 026/2021: Aquisição de Materiais Elétricos Diversos a serem utilizados em Iluminação Natalina

Quantidade de Itens Licitados: 49

Valor Total Licitado: R\$ 463.724,50

Quantidade de Itens a serem Aderidos: 11

Valor Total da Adesão: R\$ 48.445,30

Empresas Licitante Objeto da Adesão: Fort Comércio, serviços e Locações Eireli (CNPJ nº 27.741.330/0001-57)

Vieram os autos à essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico inicial referente à solicitação para Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021 para Aquisição de Materiais Elétricos Diversos a serem utilizados em Iluminação Natalina no Município de São Luís de Montes Belos.

Do Processo Administrativo

Instrumentalizam o processo aqui analisado:

1. Ofício nº 551/2021-Secretaria Municipal de Administração devidamente acompanhado do Pedido de Compras/Serviços nº 6342 e do termo de referência;
2. Despacho nº 083/2021 – Preços existentes na Tabela Sinapi e Tabela Goinfra;
3. Cotações de preços das empresas Brasil Iluminação e Construção Eireli



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 98150/2021

Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 026/2021/São Luís de Montes Belos
Parecer Jurídico

- (CNPJ nº 17.435.476/0001-58), JR Premium Comercial Eireli (CNPJ nº 18.844.771/0001-20) e Vargas Materiais para Construção Ltda (CNPJ nº 09.353.142/0001-07);
4. Relatório de Preços Parâmetro (R\$ 131.117,08);
 5. Declaração do Responsável pelas Cotações de Preços (José Roberto Costa Pinto);
 6. Ofício nº 562/2021 solicitando ao órgão gerenciador Município de São Luís de Montes Belos) a inclusão do Solicitante no processo de ata de registro de preços, devidamente acompanhado de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços;
 7. Ofício nº 1.222 /2021/Gestor do Município de São Luís de Montes Belos autorizando a Adesão Parcial pelo Município de Piracanjuba;
 8. Parecer Jurídico Inicial/Processo 8405/2021/Município de São Luís de Montes Belos;
 9. Edital Pregão Presencial nº 023/2021/Município de São Luís de Montes Belos com comprovantes de publicações;
 10. Ata de Realização do Pregão Presencial nº 023/2021/Município de São Luís de Montes Belos em 20 de setembro de 2021;
 11. Parecer Jurídico Final/Processo 8405/2021/Município de São Luís de Montes Belos;
 12. Termo de Adjudicação Pregão Presencial nº 023/2021/Município de São Luís de Montes Belos;
 13. Termo de Homologação Pregão Presencial nº 023/2021/Município de São Luís de Montes Belos;
 14. Ata de Registro de Preços nº 026/2021/Município de São Luís de Montes Belos (R\$ 463.724,50) devidamente acompanhada de sua extratuação;
 15. Ofício nº 569/2021 – SMA solicitando a adesão parcial a empresa Fort



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 98150/2021
Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 026/2021/São Luís de Montes Belos
Parecer Jurídico

Comércio Serviços e Locações Eireli (R\$ 48.445,30);

16. Ofício nº 570/2021 – SMA solicitando a adesão parcial a empresa Total Led Comércio e Serviços Ltda (R\$ 13.750,00);
17. Autorização para Adesão Parcial da empresa Fort Comércio Serviços e Locações Eireli (R\$ 48.445,30), com documentação da referida empresa;
18. Despacho da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba confirmando o aceite a adesão parcial apenas pela empresa Fort Comércio Serviços e Locações Eireli no valor de R\$ 48.445,30;
19. Certidão de Existência de Dotação Orçamentária;

É o breve relatório.

Da Fundamentação

A consulta formulada, e aqui analisada se limitará ao atendimento as exigências legais vinculadas a procedimento licitatório, e de forma específica a Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.

- a) autuação, protocolo e numeração – ATENDIDO;
- b) justificativa da contratação – ATENDIDO;
- c) especificação do objeto – ATENDIDO;
- d) autorização da autoridade competente – ATENDIDO;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa – ATENDIDO;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação - ATENDIDO;
- g) ato de designação da comissão – ATENDIDO;
- h) edital numerado em ordem serial anual – ATENDIDO;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 98150/2021
Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 026/2021/São Luís de Montes Belos
Parecer Jurídico

- i) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada) – ATENDIDO;
- k) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes – ATENDIDO;
- l) descrição sucinta e clara do objeto da licitação - ATENDIDO;
- m) indicação do prazo e as condições para à assinatura do contrato ou retirada parcelada dos instrumentos - ATENDIDO;
- n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto - ATENDIDO;
- o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento - ATENDIDO;
- p) indicação das condições para participação da licitação - ATENDIDO;
- q) indicação da forma de apresentação das propostas - ATENDIDO;
- r) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos - ATENDIDO;
- s) indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados - ATENDIDO;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global - ATENDIDO;
- u) indicação das condições de pagamento - ATENDIDO;
- v) minuta contratual contendo o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas legais e às cláusulas contratuais. – ATENDIDO;

A modalidade adesão à ata de registro de preços é regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, cujo em seu artigo 22



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 98150/2021
Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 026/2021/São Luís de Montes Belos
Parecer Jurídico

Registro de Preços aqui citadas, e inclusive sua vigência, conforme preconiza a legislação específica, e ainda, os realinhamentos na precificação já ocorridos em decorrência da contínua alta mercadológica.

Da Conclusão

Diante do aqui exposto, e de toda a documentação acostada aos presentes autos, tendo em vista, de forma primordial, o princípio da legalidade, que norteia todos os atos cometidos pela administração pública municipal, pugna essa Assessoria Jurídica, em resposta à consulta aviada pela Comissão de Licitação do Município de Piracanjuba **pela ADESÃO PARCIAL AOS ITENS 01, 04, 06, 09, 20, 22, 28, 32, 46, 47, 49 da Ata de Registro de Preços nº 026/2021 do Pregão Presencial nº 023/2021 que teve como objeto a Aquisição de Materiais Elétricos Diversos a sem utilizados na Iluminação Natalina do Município de São Luís de Montes**, encontrando-se o procedimento administrativo em consonância com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto Municipal nº 7.892/2013.(DESTACAMOS)

Recomenda ainda, o máximo cuidado com os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para registro dos atos no sistema *Colare*, após a devida publicação nos meios oficiais.

Não obstante o presente parecer opinativo considera que a documentação apresentada possui veracidade ideológica.

É o parecer.